



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 183, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nega provimento a recurso administrativo, interposto, em última instância, em face de indeferimento de matrícula com fundamento em análise de documentação comprobatória.

O **Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **23071.918496/2025-06** e o que foi deliberado, pela maioria de seus membros, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2025, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os(as) Conselheiros(as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 45.2022 do Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, em última instância, em face do indeferimento de matrícula fundamentado na análise de documentação comprobatória.

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral

Girlene Alves da Silva
Presidente do Consu



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 16/06/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 17/06/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2456290** e o código CRC **DB8C1270**.
